



LEI N.º 3.874 DE 07 DE junho DE 1983

Declara de Utilidade Pública Entidade  
que menciona e dá outras providências.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 102

Data: 10, 06, 83

*Fortilo*

Ass. do responsável

**O Governador do Estado do Piauí**

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Santa Maria para o Desenvolvimento da Medicina e da Cirurgia - FUNDECI, órgão que tem como finalidade colaborar e firmar convênios com Universidades, Institutos Educacionais, Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil e no Exterior, em programas de desenvolvimento tecnológico nas áreas de pesquisas clínicas, cirúrgicas, e outras correlatas.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí,  
de 1983.

07 de junho

*Hugo*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Quirino Martins Filho*  
SECRETARIO DO GOVERNO

*Antônio Júlio*  
SECRETARIO DA SAÚDE



LEI N.º 3.874 DE 07 DE junho DE 1983

Declara de Utilidade Pública Entidade  
que menciona e dá outras providências.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 107

Data: 10, 06, 83

*Portaria*

Ass. do responsável

**O Governador do Estado do Piauí**

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Fundação Santa Maria para o Desenvolvimento da Medicina e da Cirurgia - FUNDECI, órgão que tem como finalidade colaborar e firmar convênios com Universidades, Institutos Educacionais, Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil e no Exterior, em programas de desenvolvimento tecnológico nas áreas de pesquisas clínicas, cirúrgicas, e outras correlatas.

Art. 2º - A entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí,  
de 1983.

07 de junho

*Miguel Neto*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*Quirino Martins, Neto*  
SECRETARIO DO GOVERNO

*Antônio Neto*  
SECRETARIO DA SAÚDE